

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 9996 hectares, situado no lugar denominado "Crapuquillo", no município de São Bragosa, confunde, pelo Estado, ao Senhor Valmor Borges. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 8/1/50, concedido a título de venda, ao Senhor Valmor Borges, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado "Crapuquillo" no município de São Bragosa cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 726, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 255.651,70 correspondente ao valor total da área medida de 9996 hectares, taxa de colonização, taxa de abrigação, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números 307/50, 334/52, 112/50, 10, 4 392/51, expedidos pela Secretaria de Rendas desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 10º, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.996 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados. O MP I acha-se fincado à margem direita do Córrego São João, e limitando com o lote Verdura de Brumilda Talcazo Borges, e o MP II acha-se fincado no campo divisando os terrenos de Brumilda Talcazo Borges e terras de Gabriel Antônio de Alcântara, a 6.340 metros do MP I com o rumo magnético de 201º 05'; o MP III acha-se fincado no campo divisando as terras de Gabriel Antônio de Alcântara, e terras do lote Campo Branco de Adeli Medeiros Domingues, a 10.600 metros do MP I, com o rumo magnético de 221º 45' 52"; o MP IV acha-se fincado no campo divisando as terras do lote Campo de Adeli Medeiros Domingues, e o Córrego São João pela sua margem direita, a 9.120 metros do MP III, com o rumo magnético de 33º 01' 56". Os MP II, ao MP I, encontram-se vários rios e distâncias, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Tudo é passado no D. E. B. em Curitiba, 23 de março de 1955. 155 da República. Eu, Theobaldo Jorge de Faria, Diretor do D. E. B. ofiz. sem. M. Armando Sousa da Costa, Bernardo Reis Mello. Acompanha a respectiva cópia da planta. Acham-se colocados no 2.500,00 um estampilhas estaduais. Sessão de terras, em Curitiba, 22 de maio de 1955.

Estado de Mato Grosso
Departamento de Terras e Colonização
Cartório

Cartório, em cumprimento ao despacho do Senhor Celso Augusto do Departamento de Terras e Colonização, Olímpio Araújo, acerca de uma petição protocolada sob nº 03.113, datada de 30/11/65, que versando o processo de Sr. Maria Soares e Madaleno Rodrigues Soares, n.º de fls. 44 e 46, encontra o pedido solicitado por escritura, que é de ter seguinte: Memorial de Revisão de área da sumaria de mata, denominada "Crapuquillo" situado no município de Roraima, pertencente a Sr. Maria Soares e Madaleno Rodrigues Soares, reg. no Departamento de Terras sob número 118, f.º 4 de setembro de 1934, na vila do Rosário. Histórico. Esta sumaria de mata, de mata de água, em quadra, requirido, pelo Sr. Francisco da Silva Mendes em 1926, que obtive a carta de sumaria e a fita medida e demarcar essas medidas, está situada à margem esquerda do ribeirão Crapuquillo, para o presente, digo, para o ponto de vista da serra do Crapuquillo, um pouco dos muros, seguindo o curso do ribeirão, até a sua cabeceira (5º congo de água salobra) e formando uma área de 6.640 metros. Nesta área estão colocados dois marcos, sendo eles o 2º e o 3º. Partindo do 2º marco, que está depois do 5º congo de água salobra, acompanha a serra do Crapuquillo, onde estão outros dois marcos: o 4º e o 1º; conforme a carta de sumaria concedida, esta devia completar a sua área dando um comprimento o que faltasse na altura, digo, na largura, de acordo com a condição topográfica do terreno. Rumo da medição provida em 1926: de 11 m. ao 2º m. Sudoeste; do 2º m. ao 3º m. Sudoeste; do 3º m. ao 4º m. Norte; do 4º m. ao 1º m. Norte. Declaração dos marcos e terras. Sendo sido publicado o edital da revisão da área, da sumaria Crapuquillo, no Diário Oficial do Estado número 9964, de 7 de julho de 1942 afixado na porta da Colônia Estadual de Roraima, no dia marcado para início ao início do campo. A declinação magnética foi calculada, pelo processo das alturas correspondentes ao sol, sendo de 5º 48' W. Primeiro marco: Localizado a 11 metros, de acordo com o primitivo memorial de medição e demarcação da sumaria provida em 9 de novembro de 1926. Marco antigo, de pedra molhada, que está situado em campo acidentado, no topo de um elevado muro, junto à serra do Crapuquillo, e no fim de um muro, distante da mata do Crapuquillo 80 metros.

opai pelo rumo magnético de $10^{\circ}00'56''$, que está também indicado pela espia; a distância de 36 mts entra na mata; a 192 mts atravessa um pequeno córrego de água doce, avante a 620 mts do n.º atravessa o ribeirão Corupira; a 614 mts corta a rodovia Lincóla-Rio de Janeiro; a 864 mts do n.º, corta novamente a rodovia, digo, a rodovia citada, a 992 atravessa o ribeirão Corupira; a 1.192 mts atravessa o córrego chamada Água Mota, digo, "Água Mota"; a 1212 mts torna a atravessar o mesmo água morna; avante, a 3.960 mts. corta o 1.º córrego de água salobra, da cabeceira do ribeirão Corupira, ficando distante da serra do mesmo Corupira 6 metros, portanto praticamente na base do 1.º córrego de água salobra. Prosseguindo, em vista de ainda estar para varar os outros 4 córregos de água salobra que formam o ribeirão Corupira e não citados no memorial da antiga medição. A distância de 450 mts do 1.º córrego de água salobra, atravessa uma lagoa; a 4.688 mts. vamos cortar o 2.º córrego de água salobra, a 4.822 mts. atravessamos o mesmo 2.º córrego de água salobra; prosseguindo, a 5.485 mts. verificamos que estavam passando por cima da cabeceira do 3.º córrego de água salobra, estando distante da nossa linha 350 mts, avante, a 5.968 mts. passamos novamente por cima da cabeceira do 4.º córrego de água salobra, ficando afastado 410 mts, avante, a 6.280 mts. também, passamos por cima da cabeceira do 5.º córrego de água salobra, distante 220 mts, citados no memorial da primeira medição e que formam o referido ribeirão Corupira. Prosseguindo, ainda ali 6600 mts. e como estavam num local que conduzia, com a direção de onde devia estar o 2.º marco, fig. estação, e refugio, nesse local um marco de pedra calcária, e as respectivas testemunhas, distante 20 mts, e nos alinhamentos. Tivemos ligeiramente diferenciado o presente alinhamento, da descrição do memorial antigo, em vista de passar, a partir do 3.º córrego de água salobra, por cima das cabeceiras dos restantes córregos citados no memorial. Isto requer aviso, pode ser facilmente observado que qualquer outro alinhamento, tendente a atravessar esses 7 últimos córregos, teria fatalmente que atravessar o ribeirão Corupira mais de duas vezes, o que faria mais diferenciado ainda do citado memorial antigo, depois, da mesma forma iria clidar de atravessar os dois primeiros córregos. Esta linha foi dentro da mata com secções apenas dos 86 mts. na saída do 12.º marco. Segundo Marco: Situação em um marco, em um morro, colina de mata, terreno com muitas calcarias espalhadas e próximo à serra do local. Marco de pedra calcária, com testemunhas, também, da mesma pedra, colocados

20 mts nos alinhamentos. Já, acompanhando a serra do local, pela mata, terreno calcário muito acidentado, pelo rumo magnético de $51^{\circ}50'14''$, a distância de 1.218 mts. atravessamos um córrego seco, a 2.200 mts. fig. estação, e após ali o 3.º n.º, dista mais, em vista de não poder prosseguir avante, visto a serra do local de descer um grande morro e se continuasse iria fatalmente no paredão da serra, que é inacessível, esse local é semelhante ao descrito no memorial antigo. Segundo Marco: Situação em um morro de pedra calcária, mata, serra, próximo à serra do local. Marco de pedra calcária e testemunhas, também, da mesma qualidade de pedra, colocados 20 metros nos alinhamentos. Já, com o rumo magnético de $10^{\circ}00'56''$, a 110 mts. atravessamos um córrego seco a 2.285 mts. atravessamos o novamente, a distância de 2.350 mts. cortamos outro córrego seco, a distância de 2.530 mts. cortamos um pequeno córrego de água doce; a altura de 1.300 mts. passamos pela porta da serra, distante do paredão lavado 450 mts; prosseguindo, a 5.950 mts. atravessamos um córrego coberto por mata, próximo, de água salobra; avante, a 5.980 mts. atravessamos um córrego seco a 6.390 mts. saímos da mata; a 6.600 mts. vamos encontrar o 4.º marco da antiga medição, na falda da serra Corupira, marco de pedra de moler, situado no campo e com duas testemunhas, uma indicando o 3.º n.º de onde viemos e outra indicando a direção do 1.º n.º no fim dos morros, na mesma serra do Corupira. Observo o requer aviso para compreender a impossibilidade de prosseguir com o alinhamento, deixando a serra do local, e a apreciação do rumo dado no 3.º n.º que permitiu passar perto à porta da serra do local; atravessar a brecha e chegar ao 4.º n.º da antiga medição, que com as suas espas, uma apontando o 3.º n.º de onde viemos, com o rumo de $10^{\circ}00'56''$ e outra indicando o 1.º n.º de onde viávamos a visita, no fim dos morros e na serra do Corupira. Quarto Marco: Situação em campo acidentado, na falda da serra do Corupira, distante da mata 210 mts. Marco antigo, de pedra de moler, com duas testemunhas da mesma qualidade de pedra, estando uma delas indicando o 3.º n.º na serra do local e a outra indicando o 1.º n.º na serra do Corupira, de onde viávamos a visita. Já com o rumo magnético de $51^{\circ}50'14''$, deixando a serra do Corupira, sempre pelo campo acidentado, a distância de 2.215 mts. chegamos ao 1.º n.º no fim dos morros e de onde partimos para a presente visita. Terceito: ao n.º, com a serra do Corupira e terras requeridas por J. L. Ribeiro Paquet, ao sul com a serra do local, ao sul, digo, ao Nascente, com terras devolutas e requeridas por J. L. Ribeiro do Nascimento, ao Sudoeste, com terras requeridas por J. L. Ribeiro do Nascimento. Solo e cobertura: solo argilo, com algumas manchas

arvores, coberto por mata, tendo apenas uma pequena faixa de campo acidulada, que acompanha a Serra do Corrupira. Disposição geral. A serra de mata, fica compreendida entre as serras do Corrupira e a do Tralado, tendo a sua 1ª linha cortada diagonalmente o ribeirão Corrupira próximo da Serra do Mussu moure e depois entre os correios, dos 5 correios citados no memorial antigo de água sabre que formam o dito ribeirão do Corrupira, na primeira da Serra do Tralado. Foram encontrados os dois marcos da 1ª medição, da Serra do Corrupira e que são: o 1º M.P. e o 2º M.P. e correspondem com o limite no antigo memorial. Ribeirão Corrupira, é permanente, mas não é navegável; os correios Manuel Joazeiro, Água Branca, e os 5 da cabeceira do Corrupira são permanentes, porém não são navegáveis. O campo de campo teve início no dia 10 de agosto de 1947, e terminou no dia 10 de agosto. A área antiga, isto é, de serra de mata é de 1089 hectares, e a encontrada na presente revisão de área é de 1455 hectares, 0845m², sendo portanto excedido 366 hectares. Foram notificados todos os vizinhos e requerentes interessados, tendo todos eles, comparecido no 2º M.P. de campo. Foram observadas recomendações do Departamento de Terras Guaiabá, 27 de janeiro de 1948. João da Costa Pereira Eng. Agr. Certifico mais o Despacho. Visto e examinado isto, auto de medição e revisão, do lote de terras denominado Corrupira, com a área de 1455 hectares, situado no município de Roraima Deste, comprado ao Estado por Ana Maria Duarte Soares e Madaleno Rodrigues (soares) e considerando que o protesto formulado pela menor quitita Ribeiro Baques, representada por seu pai Sidônio Ribeiro Baques, de fls 13 a 14, foi julgado improcedente pela 2ª Seção Técnica deste Departamento. Considerando que embora haja irregularidade pequena quanto ao cumprimento da primitiva medição, cujo fiel cumprimento não foi possível ao profissional operante, por motivo justo, conforme consta do memorial de fls 14 a 46 facilmente observado pelo órgão que se encontra anexo ao presente processo: considerando que pela 3ª vez, o interessado não cumpriu as exigências desta Diretoria, em detrimento dos seus próprios interesses; considerando que tanto a parte técnica, como a profissional foram julgadas boas; e considerando-me ainda com os pareceres dos Srs. Auxílio Soares, Sub-Procurador Geral do Estado e com o que mais dos autos consta, aprovo-as e mandando que se entregue aos demandantes Ana Maria Duarte Soares e Madaleno Rodrigues, o competente título definitivo de propriedade, depois de pago os emolumentos legais e a importância de R\$ 390,00; sendo: R\$ 366,00 de soma de área verificada de 366 hectares, ao preço de R\$ 1,00 por hectare, e R\$ 24,00 de taxa de colonização. Departamento de Terras

95
e colonização, em Guaiabá, 15 de março de 1958. Ass. J. Bardam. Diretor. O referido é verdade e eu atesto do que em, Sergipe São José, Sergipe, 14 de março de 1965. Arquivo do Departamento de Terras e Colonização, em Guaiabá, 12 de março de 1965. Arquivo - se colado 1.000,00 em estampilhas estaduais devidamente inutilizadas com data e assinatura. do. do Olimpio Guaiabano. Seção de Terras, em Guaiabá 25 de maio de 1965

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0143 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0143_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 79E6D9EC67A8D5DFC1F96FC4F639E377EF60A09C79429EBE9DE28353D61D6693

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:57

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:13:47

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:57



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:13:47